PROJETO DE LEI Nº573/ 2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, datas comemorativas voltadas à comunidade surda e à valorização da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais (Libras), a ser celebrado anualmente em 24 de abril.

Art.2º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do Surdo, a ser celebrado anualmente em 26 de setembro.

Art. 3º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal das Línguas de Sinais, a ser celebrado anualmente em 23 de setembro.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, poderá promover atividades de caráter educativo, informativo e cultural relacionadas às datas mencionadas nos artigos anteriores, com foco na valorização do Povo Surdo e na divulgação da Libras e das línguas de sinais**.**

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 09 de dezembro de 2025

CEZAR LEITE
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro, data que já é reconhecida em âmbito nacional pela Lei Federal nº 11.796, de 29 de outubro de 2008, como o Dia Nacional dos Surdos.

A criação dessa data no calendário municipal reafirma o compromisso com a inclusão, a acessibilidade e a valorização da comunidade surda. O dia 26 de setembro remete à fundação do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), em 1857, no Rio de Janeiro, sendo um marco histórico na luta pelo direito à educação bilíngue no Brasil.

A presente proposta é encaminhada pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), em parceria com a Pastoral dos Surdos de Iguatama, como parte de uma mobilização nacional voltada à valorização da identidade surda e ao fortalecimento de políticas públicas inclusivas.

Esse reconhecimento local se soma a outras datas de grande relevância para a comunidade surda, como o Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais – Libras, celebrado em 24 de abril, instituído pela Lei Federal nº 10.436, de 2002, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão; e o Dia Internacional das Línguas de Sinais, celebrado em 23 de setembro, proclamado pela Organização das Nações Unidas (ONU), reforçando a importância da visibilidade linguística e cultural da comunidade surda em todo o mundo.

A realização de atividades públicas, como passeatas, rodas de conversa, oficinas e eventos educativos, contribuirá para ampliar o diálogo entre surdos e ouvintes, sensibilizar a sociedade para os direitos da comunidade surda e subsidiar a formulação de políticas públicas municipais voltadas à acessibilidade e à inclusão.

Trata-se, portanto, de um importante passo para promover o respeito à diversidade linguística, fortalecer a cidadania e garantir o pleno exercício dos direitos das pessoas surdas no município.

Diante da relevância social, cultural e educacional da matéria, solicitamos o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 09 de dezembro de 2025

CEZAR LEITE
Vereador